



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Sul - Núcleo de Apoio Regional Pouso Alegre

Parecer nº 88/IEF/NAR POUSO ALEGRE/2026

PROCESSO Nº 2100.01.0052036/2025-73

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Antônio Benedito Pinto	CPF/CNPJ: 019.317.548-70
Endereço: Rua Lima Duarte, numero 140	Bairro: Bosque dos Eucaliptos
Município: São José dos Campos	UF: SP
Telefone: (35)99821-7876	E-mail: jprural@hotmail.com
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? (X) Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2	

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF:
Telefone:	E-mail:
CEP:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Sítio Vagalume	Área Total (ha): 2,4730
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 21.442	Município/UF: Gonçalves/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3127404-29C9.600B.8931.4213.87C6.3301.CB36.C606	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	01	un

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	01	un	23K	414.582 m	7.491.101 m

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura		0,0009

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Mata Atlântica	Área antropizada	Não se aplica	0,0009

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa	Araucaria angustifolia	0,10	m³
Madeira de floresta nativa	Araucaria angustifolia	0,44	m³

1. HISTÓRICO

Data de formalização: 08/01/2026

Data da vistoria: vistoria remota 24/06/2026

Data de emissão do parecer técnico: 24/06/2026

Trata-se de processo para obtenção de Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental – D.A.I.A., (corretivo) visando o corte e aproveitamento de árvore isolada nativa viva (1 un) em atendimento a comunicação prévia e formal de obra emergencial (proc SEI

2100.01.0052036/2025-73) na propriedade rural Sítio Vagalume, Bairro dos Venâncios, município de Gonçalves/MG.

2. OBJETIVO

O objetivo deste parecer é analisar o Requerimento para Intervenção Ambiental visando o corte e aproveitamento de árvore isolada nativa viva (01 un), em uma área de 0,0009 ha, por se encontrar em risco iminente de queda no imóvel rural Sítio Vagalume, Bairro dos Venâncios no município de Gonçalves/MG, em conformidade com os padrões técnicos e legais vigentes.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

3.1 Imóvel rural:

Trata-se do imóvel rural denominado Sítio Vagalume, localizado no Bairro dos Venâncios, zona rural do município de Gonçalves/MG, com área total mensurada de 2,4730 hectares, conforme levantamento topográfico acostada no processo SEI nº. 2100.01.0052036/2025-73, e registrada com 2,4730 ha, o que corresponde a 0,0833 módulos fiscais (Módulo Fiscal Municipal =30 ha). O imóvel encontra-se registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Paraisópolis/MG, sob matrícula nº 21.442, livro 2, folha 002, de propriedade de Antônio Benedito Pinto, conforme certidão imobiliária acostada ao processo.

Conforme definição do Mapa de Aplicação da Lei número 11.428/06, elaborado pelo IBGE e informações constantes no IDE SISEMA (Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos), o imóvel Sítio Vagalume está localizado nos domínios do Bioma Mata Atlântica e a fitofisionomia predominante é Floresta Estacional Semidecidual Montana.

O uso do solo da propriedade é composto por 1,7920 ha de vegetação nativa, 0,6714 ha de área consolidada, conforme informações acostadas ao processo.

Possui em divisas com a propriedade área associada a curso d'água gerando área de preservação permanente de 0,1861 ha.

O município de Gonçalves/MG, onde se localiza a propriedade cuja intervenção fora requerida, possui 31,08% de sua área total composta por Flora Nativa, segundo dados do Mapeamento e Inventário da Flora Nativa e dos Reflorestamentos de Minas Gerais.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3127404-29C9.600B.8931.4213.87C6.3301.CB36.C606

- Área total: 2,4976 ha

- Área de reserva legal: 0,5789 ha

- Área de preservação permanente: 0,1861 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 0,6714 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

() A área está preservada:

(X) A área está em recuperação:

() A área deverá ser recuperada:

- Formalização da reserva legal:

(X) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

MG-3127404-29C9.600B.8931.4213.87C6.3301.CB36.C606

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 1 (um) fragmento

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR, correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica no imóvel. A localização e composição da reserva legal estão de acordo com a legislação vigente.

Não foi computada área de preservação permanente como sendo área de reserva legal da propriedade.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

É requerida autorização para Intervenção Ambiental visando o corte e aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas (01 un) em 0,0009 ha, por se encontra em risco iminente de queda, coordenadas geográficas X=414.582 m e Y=7.491.101 m (Datum: SIRGAS 2000/Fuso: 23 K), conforme demarcação em planta topográfica acostada ao processo.

Taxa de Expediente: R\$ 685,84 - Pgto 14/01/2025 130424421

Taxa florestal madeira: R\$ 1,46- Pgto - 14/01/2025 130424422

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: Baixa

- Prioridade para conservação da flora: Baixa

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Muito baixa
- Unidade de conservação: APA da Serra da Mantiqueira.
- Áreas indígenas ou quilombolas: Não faz parte de nenhuma área indígena ou quilombola.
- Outras restrições: nenhuma

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: G-02-07-0
- Atividades licenciadas:
- Classe do empreendimento: 1
- Critério locacional: 0
- Modalidade de licenciamento: Não passível
- Número do documento:

4.3 Vistoria realizada:

Conforme art. 24 da Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 3.102, de 09 de janeiro de 2021, realizada vistoria remota, através de utilização de imagens de satélite e outras geotecnologias disponíveis e site <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br>.

Foi verificada a localização do espécime suprimido isolado, ficando constatado que o mesmo se encontrava localizado em margem de estrada municipal e com risco iminente de queda.

Foi verificado também que a supressão de 1 (um) espécime nativo vivo não causou impactos ambientais significativos na área onde se encontrava localizado.

Foi constatado que a área onde ocorreu a intervenção não está localizada em área de preservação permanente (APP).

O rendimento lenhoso foi estimado em 0,44 m³ de madeira nativa e 0,10 m³ de lenha nativa oriundo do corte de 01 (um) indivíduo arbóreo nativo, inventariado, identificado como sendo 1 (um) da espécie *Araucaria angustifolia*, segundo o responsável técnico o Engenheiro Florestal, João Paulo Andrade Azevedo, CREA/MG: 30664MG, ART nº. MG20254448143.

O local da intervenção não está isolado por cerca de arame e não há vestígios de animais domésticos de médio e grande porte pastando na área.

Verificou-se também a área apresentada para a compensação pela intervenção. O PRADA da compensação será executado em área de corredor ecológico de forma a estabelecer conectividade entre fragmentos de vegetação nativa, na mesma propriedade da intervenção, sob coordenadas geográficas (UTM) – 414.567 E e 7.491.037 S m, Datum SIRGAS 2000 e Zona 23K. O presente PRADA será executado em gleba única localizada na área conectando corredores ecológicos em uma área total de 0,025 ha.

- Atendendo aos requisitos do Decreto 47.749/2019, descritos em seu Art. 73, para a compensação pelo corte de 1 (um) espécime de *Araucaria angustifolia* foi apresentada a compensação na razão de vinte e cinco mudas da mesma espécie suprimida. A compensação prevista se dará em área de conectividade de corredores ecológicos, na mesma bacia hidrográfica.

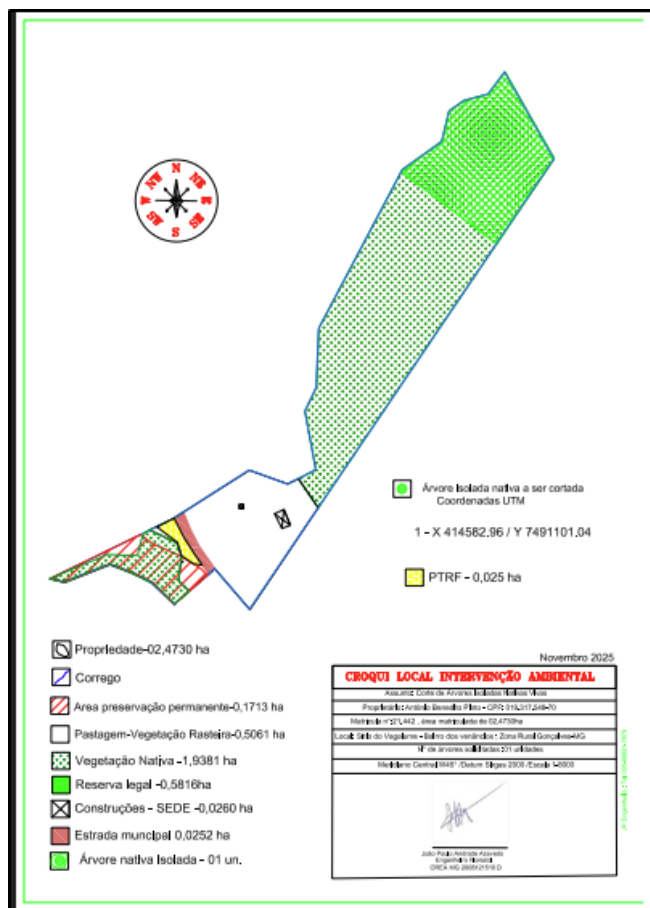


Imagem 1 - Planta topográfica indicando local da intervenção

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: a propriedade apresenta relevo ondulado;
- Solo: a propriedade apresenta solos dos tipos Latossolo Vermelho Amarelo;
- Hidrografia: O Sítio Vagalume apresenta como recurso hídrico um córrego S/D que desagua no Rio Capivari. O índice de pluviosidade anual na área de influência da sub-bacia do córrego S/D, situa-se em 1.300 mm e na região predomina clima mesotérmico brando úmido, segundo Köppen e Geiger. A propriedade encontra-se geograficamente inserida na bacia hidrográfica do Rio Grande e Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos, Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba, Capivari e Jaguari (PCJ).

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: O Sítio Vagalume está inserido no Bioma Mata Atlântica e apresenta tanto variações fisionômicas como estruturais florísticas. De acordo com o Inventário Florestal de Minas Gerais a flora da região possui características de Floresta Ombrófila Montana.
- Fauna: Conforme Plano Simplificado de Utilização Pretendida (PUP), acostado ao processo, na propriedade As principais espécies de fauna existentes na região do imóvel, registradas nos monitoramentos realizado nos anos anteriores foram 119 espécies de aves, distribuídas em 42 famílias, sendo identificadas como alvo de monitoramento devido à fragilidade quanto às alterações ambientais, as seguintes espécies: Amazona vinacea, Chamaeza ruficauda, Crypturellus obsoletus, Drymophila genei, Dysithamnus xanthopterus, Penelope obscura, Pionus maximiliani, Pyrrhura frontalis, Sittasomus griseicapillus e Syndactyla rufosuperciliata. No grupo de mamíferos monitorados, foram amostradas 5 de pequenos mamíferos, sendo que nenhuma delas se encontra ameaçada de extinção em nível estadual, nacional ou global, e 20 espécies de médios e grandes mamíferos, dos quais 5 são citados em listas estaduais, nacionais ou internacionais, contudo não fora verificada a ocorrência de espécies ameaçadas de extinção ou endêmicas.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Segundo informações do requerente não há alternativa locacional para o empreendimento considerando o risco iminente de queda em estrada municipal, que foi a principal justificativa para a supressão de um indivíduo arbóreo da espécie *Araucaria angustifolia*.

Diante do exposto, concluiu-se que a alternativa técnica e locacional atende aos critérios acima informados.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Em análise técnica à requisição de autorização Intervenção para o corte e aproveitamento de árvores isoladas nativas (1 un), sendo da espécie (*Araucaria angustifolia*), em atendimento a comunicação prévia e formal de obra emergencial (proc SEI 2100.01.0046979/2025-36) na propriedade rural Sítio Vagalume, Bairro dos Venâncios, município de Gonçalves/MG, foram verificados a localização da área de compensação ambiental, da área de preservação permanente, planta topográfica e PIA, usando como suporte as plataformas: SICAR-MG, IDE/SISEMA, Google Earth Pro entre outras.

Em análise ao PIA constatou-se que as informações ali constantes correspondem à realidade de campo.

A planta topográfica representa a realidade atual do empreendimento, tendo sido elaborada no DATUM SIRGAS 2000 e as coordenadas geográficas ali indicadas, foram conferidas, sendo consideradas satisfatórias.

Em áreas com intervenções ambientais o PIA é um estudo técnico essencial para o correto e adequado embasamento das decisões do órgão ambiental IEF/SISEMA.

Foram verificados o local de supressão de 1 espécime da espécie *Araucaria angustifolia* sendo constatada a localização as margens de estrada municipal.

Da área total de intervenção ambiental pela supressão da árvore houve rendimento estimado pelos estudos apresentados de 0,44 m³ de madeira nativa e 0,10 m³ de lenha nativa.

Em análise ao PIA apresentado nos autos, nota-se diversas informações técnicas que validam a viabilidade ambiental ao deferimento da intervenção ora pretendida, como caracterização do local, ausência de alternativa técnica e locacional, medida compensatória, as quais estão em consonância à Legislação vigente:

- Lei n.º 12.651, de 25/05/2012, que institui o Novo Código Florestal Nacional e dispõe sobre as intervenções de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental, que possibilitam a intervenção com ou sem supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente;
- Lei Florestal Estadual n.º 20.922 de 16/10/2013, que dispõe sobre as políticas florestais e de proteção à biodiversidade no estado de Minas Gerais;
- Decreto 47.749, de 11/11/2019, que dispõe sobre os processos de autorização para intervenção ambiental e sobre a produção florestal no âmbito do Estado de Minas Gerais;
- Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº. 3.022, de 19/11/2020, que dispõe sobre os processos de autorização para intervenção ambiental no âmbito do Estado de Minas Gerais;
- Deliberação Normativa COPAM nº. 236 de 02/12/2019 que dispõe sobre as atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental para fins de intervenção em APP;
- Resolução CONAMA nº. 392 de 25/07/2007, que trata da definição de vegetação primária e secundária de regeneração do Bioma Mata Atlântica.

São coordenadas geográficas (UTM) de referência da área de compensação ambiental: (UTM) 414.567 E / 7.491.037 S (Datum SIRGAS 2000).

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os principais impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção ambiental abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente por apresentarem efeitos diretos sobre habitats e organismos.

- Diminuição da diversidade florística, devido à retirada da árvore e perda de árvores porta-sementes.

Medida(s) Mitigadora(s): Realizar a colheita de sementes de árvores da mesma espécie suprimida, que se encontram em época de frutificação e encaminhar para viveiros especializados em mudas de espécies nativas.

6. CONCLUSÃO

Somos de parecer **FAVORÁVEL** à intervenção ambiental solicitada, sendo intervenção ambiental com corte de 1 (uma) árvore isolada nativa viva, em uma área de 0,0009 ha, coordenadas geográficas (UTM) 414.582 E / 7.491.101 S, no imóvel Sítio Vagalume, Bairro dos Venâncios, Município de Gonçalves, com rendimento lenhoso estimado em 0,44 m³ de madeira nativa e 0,10 m³ de lenha nativa, a ser utilizado na propriedade, por se encontrar em risco iminente de queda sobre estrada municipal e não contrariar a legislação vigente.

7. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Foi apresentado como medida compensatória o plantio de 25 (vinte e cinco) da espécie suprimida, *araucaria angustifolia*, ligando corredor ecológico, na mesma propriedade da intervenção, Sítio Vagalume, Bairro dos Venâncios, município de Gonçalves/MG, em espaçamento 4,0 m x 4,0 m, totalizando 0,025 ha, coordenadas geográficas (UTM) 414.567 E / 7.491.037 S (Datum: SIRGAS 2000/Fuso: 23 K) e descritas no Projeto Técnico de responsabilidade do Engenheiro Florestal João Paulo Andrade Azevedo, CREA/MG: 30664MG, ART nº. MG20254448143.

Somos de parecer favorável à medida compensatória apresentada pela intervenção ambiental, por esta estar em conformidade com a Legislação (Decreto nº. 47.749/2019) e se encontrar na área de influência do empreendimento.

8. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Taxa de Reposição Florestal: DAE nº. 1501381122823 (R\$18,76), pagamento em 05/07/2026 143955576

9. CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição das Condicionantes	Prazo
------	------------------------------	-------

1

Apresentar relatório após a implantação do projeto indicando as espécies e número de mudas plantados, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF for diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART”.

Dezembro
de 2026

** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

INSTÂNCIA DECISÓRIA**() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL****RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO****Nome: Valdene de Alvarenga Sousa****MASP: 598681-5**

Documento assinado eletronicamente por **Valdene Alvarenga de Sousa, Gerente**, em 10/07/2026, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **143956069** e o código CRC **1110EA0E**.